

REQUERIMENTO EXECUTIVO

REFª: 51133697

MANDATÁRIO

Nome: Susana Santos Valente Cédula: 15478L
Morada: Rua Rodrigo da Fonseca, 82 - 2.º Esq
Localidade:
Código Postal: 1250-193 Lisboa
Telefone: 21 371 4949 **Email:** susana.valente@pra.pt
Fax: 21 388 2635 **NIF:** 166254819

TRIBUNAL COMPETENTE, TÍTULO EXECUTIVO E FACTOS

Finalidade: Iniciar Novo Processo

Tribunal Competente: Valongo - Tribunal Judicial da Comarca do Porto

Especie: Execução Sumária (Ag.Execução)

Valor da Execução: 586,66 € (Quinhentos e Oitenta e Seis Euros e Sessenta e Seis Cêntimos)

Nº Processo: 136092/24.7YIPRT Balcão Nacional de
Injunções

Finalidade da Execução: Pagamento de Quantia Certa - Dívida comercial [Execuções]

Título Executivo: Injunção

Factos:

1. A Exequente, Correia & Correia, Lda., é uma sociedade comercial, que tem por objeto: a) a reciclagem de desperdícios não metálicos; b) a reciclagem de sucata e de desperdícios metálicos; c) o comércio, por grosso, de combustíveis líquidos, sólidos, gasosos e produtos derivados; d) o aluguer de máquinas e equipamento não especificado; e) a recolha e tratamento de outros resíduos; f) o transporte de mercadorias por conta de outrem; g) a fabricação de produtos petrolíferos a partir de resíduos.

2. No exercício da respetiva atividade profissional, a Exequente, a pedido da Executada, forneceu-lhe diversos bens, tendo a Executada se comprometido a pagar os valores acordados.

3. Na sequência do fornecimento de bens, a Requerente procedeu à emissão da respetiva fatura, conforme melhor se encontra demonstrado no Requerimento de Injunção n.º 136092/24.7YIPRT.

4. Sucede que, não obstante as diversas interpelações da Exequente junto da Executada para o efeito, esta não procedeu ao pagamento da referida fatura, nem na data do respetivo vencimento, nem posteriormente, incumprindo com a obrigação a que estava adstrita, constituindo-se, assim, em mora.

5. Motivo pelo qual, em 15.11.2024, a pelo que a Exequente em 15.11.2024 apresentou requerimento de injunção, o qual ascendia já à quantia de EUR 577,50 (quinhentos e setenta e sete euros e cinquenta cêntimos).

6. Devidamente notificada, a Executada não apresentou qualquer contestação, tendo sido aposta fórmula executória ao requerimento de injunção, o que constitui título executivo.

7. Assim, ao valor reconhecido no documento supra citado (EUR 577,50) deverão acrescer os juros de mora, entretanto vencidos, desde a data da apresentação do requerimento de injunção (i.e., 15.11.2024), até efetivo e integral pagamento, calculados à taxa legal de juro comercial em vigor sobre o capital em dívida (EUR 389,74), os quais na presente data (i.e., 24.01.2025) se cifram em EUR 9,16 (nove euros e dezasseis cêntimos).

8. A quantia exequenda ascende, assim, na presente data, a EUR 586,66 (quinhentos e oitenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos).

Requerimento Executivo entregue por via electrónica na data e hora indicadas junto da assinatura electrónica do subscritor, aposta nos termos previstos na Portaria n.º 280/2013, de 26 de Agosto

9. Ao montante acima acrescerão ainda os juros vincendos (às respetivas taxas legais) até integral e efetivo pagamento, as quantias referentes a honorários e despesas do Agente de Execução e demais custas judiciais que se venham a apurar a final.

10. A quantia exequenda é certa, líquida e exigível e a aposição de fórmula executória de uma injunção constitui título executivo ao abrigo do disposto no artigo 703.º, n.º 1, alínea d) do Código de Processo Civil.

CUSTAS JUDICIAIS

Exequirente: Correia & Correia, Lda.

Descrição	Ref.ª (DUC)	Valor
Taxa de Justiça	702680095135057	25,50 €

EXEQUENTE

Nome/Designação: Correia & Correia, Lda.

Profissão/Actividade:

Morada: Zona Industrial da Sertã, Lote 45

Localidade: Sertã

Código Postal: 6100-711 SERTÃ

Telefone:

Fax:

NIF:

502069732

Email:

IBAN:

PT50003507680001065553006

Apoio Judiciário: Não requerido

EXECUTADO

Nome/Designação: Otr Auto, Lda.

Profissão/Actividade:

Morada: Rua Vítor Hugo, Número 52, Rct Z

Localidade: Rio Tinto, Gondomar

Código Postal: 4435-474 RIO TINTO

Telefone:

Fax:

NIF:

509698557

Email:

IBAN:

AGENTE DE EXECUÇÃO

Nome: PEDRO OLIVEIRA GONÇALVES

Cédula: 5738

Morada: Rua Agostinho Neto 30E Sala 3

Localidade: Lisboa

Código Postal: 1750-003 LISBOA

Telefone: 918475833/2119 Fax: 210965005
50620

Email: 5738@solicitador.net

LIQUIDAÇÃO DA OBRIGAÇÃO

Valor Líquido: 577,50 €

Valor dependente de simples cálculo aritmético: 9,16 €

Valor NÃO dependente de simples cálculo aritmético: 0,00 €

Total: 586,66 €

Valor líquido:

-EUR 577,50- valor peticionado na injunção;

Valor dependente de simples cálculo aritmético:

-EUR 9,16- juros de mora contabilizados à taxa comercial em vigor desde a data de entrada do requerimento de injunção até à presente data.

Requerimento Executivo entregue por via electrónica na data e hora indicadas junto da assinatura electrónica do subscritor, aposta nos termos previstos na Portaria n.º 280/2013, de 26 de Agosto

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Junta:

-Procuração Forense.

DOCUMENTOS

Doc. 1 - Procuração forense

Documento 0,05 MB (1 pág.) 255E49E3CF6CE5F8AC9A0AF8AEC92C1CE76A792477039E8B89EF1B119C7B821E

Por forma a garantir a integridade dos documentos introduzidos, foi implementado um sistema de cálculo de resumo criptográfico de cada documento, tendo como base o algoritmo de hashing "SHA-256". O resumo criptográfico de cada documento é representado por um conjunto de 64 caracteres, permitindo a verificação e validação da integridade do documento a que se refere.